



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.075/81.

*Suplem.  
Dadoit*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado/ de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal, / um crédito no valor de Cr\$. 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento/ vigente:

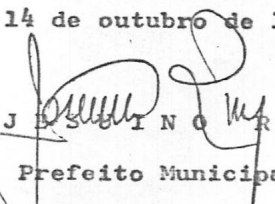
15.84.4940.27 - Contribuição ao Pasep

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será a anulação, nos valores / abaixo, das seguintes dotações do mesmo orçamento:

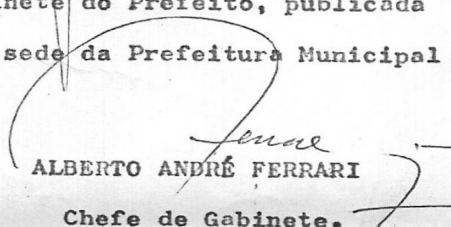
10.58.3231.10 - Equip. e Mat. Permanente .....	1.000.000,00
10.60.3282.12 - Obras e Instalações .....	500.000,00
13.76.4492.15 - Obras e Instalações .....	1.600.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 14 de outubro de 1981.

  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de  
Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Chefe de Gabinete.